



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público de acordo com processo seletivo 03 de 07 de março de 2023, a Senhora, **Katia leite Matoso de Oliveira**, brasileira, maior, inscrita no CPF: Nº 069.50 e C.I Nº MG-11.8-MG residente e domiciliada na Rua: Dom Pedro I nº 318, Pompeia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** – A Contratada exercerá as funções de **Professor Peb. II** ministrando aulas de GEOGRAFIA e prestará serviços para a secretaria de educação respectivamente na escola Municipal Carlos Pereira Mariz e Padre Joaquim

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, iniciando na data de 15/03/2023 e terminando em 15/03/2024 podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.444,26 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), estimando-se o valor global em R\$ 29.331,12(vinte e nove mil reais trezentos e trinta e um reais e doze centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.008.001.10.301.0010.2113-3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas aula, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

*Phonka*

*[Signature]*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06


**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.


**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

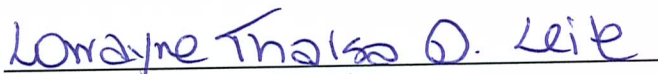
Morro da Garça, 15 de Março de 2023.

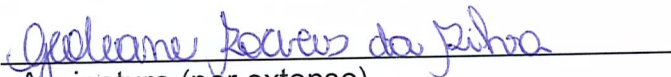
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG

  
Fausto Ferreira Dos Santos  
Secretário Municipal de Educação.

  
Katia Leite Matoso de Oliveira  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 113. . . . . -90

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 021. . . . . -98